



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 01.2024.05.07.04

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, com sede na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 - Centro - Campos Sales-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. **Antonio Visselmo Alencar Arrais**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa, **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.325.242/0001-67, com sede na Av Francisco das Chagas Arrais, Centro, Campos Sales-CE, neste ato representada pelo Sr. Erivano Viana de Oliveira, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 024/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo IV do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

08.325.242/0001-67 - BARATAO DA CONSTRUCAO LTDA.

1 - LOTE 01 - HIDRAULICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 32MM	AMANCO/KRONA/FORTLEV	840	UNID	102,52	52,96	44476,64
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 50MM	AMANCO/KRONA/FORTLEV	840	UNID	165,00	85,23	7159,32
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1 1/2"	AMANCO/KRONA	840	UNID	122,95	63,51	5344,84
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	AMANCO/KRONA	1530	UNID	4,95	2,55	390,15

Erivano



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	JAPI	82.0	UNID	39,60	20,45	1.676,90
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	ASTRA	97.0	UNID	297,00	153,43	14.882,71
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	ASTRA	84.0	UND	250,80	129,56	10.883,04
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	ASTRA	74.0	UND	59,40	30,68	2.270,32
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITÁRIO	ASTRA	85.0	UND	18,70	9,66	821,10
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	AMANCO/KRONA	31.0	UND	9,45	4,88	151,28
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	AMANCO/KRONA	21.0	UNID	19,80	10,22	214,62
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMP, FABRICADA EM POLIETILENO	MAXFORT/FORTLEV	67.0	UNID	1.386,00	716,00	47.972,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMP, FABRICADA EM POLIETILENO	MAXFORT/FORTLEV	13.0	UNID	6.577,00	3.397,67	44.169,71
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMP, FABRICADA EM POLIETILENO	MAXFORT/FORTLEV	20.0	UNID	10.890,00	5.625,77	112.515,40
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMP, FABRICADA EM POLIETILENO	MAXFORT/FORTLEV	10.0	UNID	21.615,00	11.166,30	111.663,00
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMP, FABRICADA EM POLIETILENO	MAXFORT/FORTLEV	24.0	UNID	973,50	502,91	12.069,84
17	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	172.0	UNID	112,20	57,96	9.969,12
18	CX SINFGUA BR 100X100X50MM	AMANCO/KRONA	172.0	UNID	130,76	67,55	11.618,60
19	CANO P/ CAIXA DE DESCARGA	KRONA	219.0	UND	52,80	27,27	5.972,13
20	CHUVEIRO PLÁSTICO PVC Nº 4	ASTRA	40.0	UNID	69,30	35,80	1.437,00
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	REAL METAIS	53.0	UND	231,00	119,33	6.324,49
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	AMANCO/ASTRA/KRONA	76.0	UND	15,84	8,18	621,68
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL.	DANFLOR	180.0	MT	6,93	3,58	1.360,40
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL.	DANFLOR	180.0	MT	10,56	5,47	2.078,60
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	VIQUA	440.0	MT	17,49	9,03	3.973,20
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	QUALITY	400.0	MT	27,06	13,97	5.588,00
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	GITEL	130.0	UNID	188,10	97,17	12.632,10
28	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDÁVEL 25MM	AMANCO/KRONA	340.0	UNID	4,95	2,55	867,00
29	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO/KRONA	280.0	UNID	11,55	5,96	1.668,80

Handwritten signature

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	AMANCO/KRONA	280.0	UNID	4,79	2,47	691,60
31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	AMANCO/KRONA	189.0	UNID	47,52	24,54	4.638,06
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	AMANCO/KRONA	300.0	UND	4,95	2,55	765,00
33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	IAPI	37.0	UND	656,70	339,25	12.552,25
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	AMANCO/KRONA	174.0	UNID	23,10	11,93	2.075,82
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	AMANCO/KRONA	305.0	UNID	19,80	10,22	3.117,10
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	ASTRA	199.0	UND	26,40	13,63	2.712,37
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRI- MENTO 10CM - BI- TOLA 1/2"	HERC/ASTRA	94.0	UNID	18,15	9,37	880,78
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRI- MENTO 10CM - BI- TOLA 3/4"	HERC/ASTRA	128.0	UNID	39,60	20,45	2.617,60
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRI- MENTO 15CM - BI- TOLA 1/2"	HERC/ASTRA	141.0	UNID	33,00	17,04	2.402,64
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRI- MENTO 15CM - BI- TOLA 3/4"	HERC/ASTRA	146.0	UNID	20,46	10,56	1.541,76
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LA- VATÓRIO - BITOLA 1/2"	ICO METAIS	112.0	UNID	518,17	267,68	29.980,16
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4"	ICO METAIS	52.0	UNID	544,50	281,28	14.626,56
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2"	ICO METAIS	86.0	UNID	547,80	282,99	24.337,14
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LA- VATÓRIO - BITOLA 3/4"	ICO METAIS	82.0	UNID	422,40	218,21	17.893,22
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3"	GIEPLUS/ASTRA	118.0	UNID	82,50	42,61	5.027,98
46	VÁLVULA PARA LAVA- TÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LA- DRÃO CURTA	AMANCO/KRONA	139.0	UNID	16,50	8,52	1.184,28
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	MAXFORT/FORTLEV	10.0	UNID	1.210,00	625,08	6.250,80
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	MAXFORT/FORTLEV	10.0	UNID	726,00	375,05	3.750,50
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	MAXFORT/FORTLEV	20.0	UNID	374,00	193,20	3.864,00
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	MAXFORT/FORTLEV	16.0	UNID	165,00	85,23	1.363,68
51	JOELHO LR SOLDÁVEL 20	AMANCO/KRONA	547.0	UNID	13,20	6,81	3.725,07
52	TE LR SOLDÁVEL 20	AMANCO/KRONA	547.0	UNID	9,90	5,11	2.795,17
53	TE SOLDÁVEL 20	AMANCO/KRONA	547.0	UNID	6,60	3,40	1.859,80
54	JOELHO SOLDÁVEL 20	AMANCO/KRONA	420.0	UNID	3,30	1,70	714,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza o sonho



55	LUVA LR 20	AMANCO/KRONA	245.0	UNID	4,95	2,55	624,75
56	LUVA SOLDAVEL 20	AMANCO/KRONA	245.0	UNID	21,55	11,13	2.726,85
57	ADAPTADOR 20	AMANCO/KRONA	245.0	UNID	40,87	21,11	5.171,95
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	346.0	UNID	22,38	11,56	3.999,76
59	TE LR SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	331.0	UNID	16,44	8,49	2.810,19
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	331.0	UNID	7,65	3,95	1.307,45
61	JOELHO SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	377.0	UNID	6,60	3,40	1.281,80
62	TE SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	310.0	UNID	8,25	4,26	1.320,60
63	LUVA SOLDAVEL 25	AMANCO/KRONA	310.0	UNID	6,60	3,40	1.054,00
64	ADAPTADOR SOLD-VEL 25	AMANCO/KRONA	303.0	UNID	7,15	3,69	1.118,07
65	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	AMANCO/KRONA	273.0	UNID	4,95	2,55	696,15
66	TE SOLDAVEL 25X20	AMANCO/KRONA	273.0	UNID	13,86	7,16	1.954,68
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	AMANCO/KRONA	218.0	UNID	4,13	2,13	464,34
68	JOELHO LR 1'	AMANCO/KRONA	92.0	UNID	106,92	55,23	5.081,16
69	TE LR 1'	AMANCO/KRONA	89.0	UNID	22,28	11,50	1.023,50
70	LUVA LR 1'	AMANCO/KRONA	68.0	UNID	23,76	12,27	834,36
71	TE SOLDAVEL 1'	AMANCO/KRONA	188.0	UNID	21,45	11,08	2.083,04
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	AMANCO/KRONA	209.0	UNID	11,55	5,96	1.245,64
73	LUVA SOLDAVEL 1'	AMANCO/KRONA	209.0	UNID	8,25	4,26	890,34
74	ADAPTADOR 1'	AMANCO/KRONA	113.0	UNID	11,55	5,96	673,48
75	REDUÇÃO 1X3/4	AMANCO/KRONA	160.0	UNID	5,94	3,06	489,60
76	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	AMANCO/KRONA	69.0	UNID	12,67	6,54	451,26
77	JOELHO SOLDAVEL 50	AMANCO/KRONA	145.0	UNID	37,95	19,60	2.842,00
78	LUVA SOLDAVEL 50	AMANCO/KRONA	160.0	UNID	27,17	14,03	2.244,80
79	TE SOLDAVEL 50	AMANCO/KRONA	105.0	UNID	38,05	19,65	2.063,25
80	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	18,15	9,37	749,60
81	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	18,15	9,37	749,60
82	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	4,95	2,55	204,00
83	JOELHO SOLDAVEL 60	AMANCO/KRONA	89.0	UNID	191,40	98,87	8.799,43



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



84	LUVA SOLDAVEL 60	AMANCO/KRONA	153.0	UNID	74,93	38,70	5.921,10
85	TE SOLDAVEL 60	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	198,00	102,28	8.182,40
86	REDUÇÃO 60X50	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	82,50	42,61	3.408,80
87	REDUÇÃO 60X3/4	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	52,90	27,32	2.185,60
88	REDUÇÃO 60X40	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	17,49	9,03	722,40
89	REDUÇÃO 60X20	AMANCO/KRONA	80.0	UNID	4,95	2,55	204,00
90	TE SOLDAVEL 75	AMANCO/KRONA	69.0	UNID	346,50	179,00	12.351,00
91	JOELHOSOLDAVEL 75	AMANCO/KRONA	69.0	UNID	379,50	196,04	13.526,76
92	LUVA SOLDAVEL 75	AMANCO/KRONA	69.0	UNID	118,80	61,37	4.234,53
93	REDUÇÃO 50X40	AMANCO/KRONA	70.0	UNID	15,51	8,01	560,70
94	JUNÇÃO 50 ESGOTO	AMANCO/KRONA	70.0	UNID	34,33	17,73	1.241,10
95	LUVA 50	AMANCO/KRONA	153.0	UNID	31,07	16,05	2.455,65
96	TE 40	AMANCO/KRONA	153.0	UNID	22,44	11,59	1.773,27
97	JUNÇÃO 40	AMANCO/KRONA	70.0	UNID	12,54	6,47	452,90
98	LUVA 40	AMANCO/KRONA	148.0	UNID	10,73	5,54	819,92
99	TE 75	AMANCO/KRONA	148.0	UNID	92,40	47,73	7.064,04
100	REDUÇÃO 75X50	AMANCO/KRONA	148.0	UNID	78,33	40,46	5.988,08
101	JUNÇÃO 75	AMANCO/KRONA	76.0	UNID	63,36	32,73	2.487,48
102	LUVA 75	AMANCO/KRONA	164.0	UNID	41,58	21,48	3.522,72
103	JOELHO 75	AMANCO/KRONA	164.0	UNID	36,30	18,75	3.075,00
104	TE 100	AMANCO/KRONA	205.0	UNID	44,55	23,01	4.717,05
105	TE 100X75	AMANCO/KRONA	77.0	UNID	115,50	59,66	4.593,82
106	REDUÇÃO 100X75	AMANCO/KRONA	77.0	UNID	59,40	30,68	2.362,36
107	REDUÇÃO 100X50	AMANCO/KRONA	77.0	UNID	52,80	27,27	2.099,79
108	JUNÇÃO 100	AMANCO/KRONA	78.0	UNID	126,57	65,38	5.099,64
109	JOELHO 100	AMANCO/KRONA	181.0	UNID	28,05	14,49	2.622,69
110	LUVA 100	AMANCO/KRONA	175.0	UNID	19,80	10,22	1.788,50
111	TUBO ESGOTO 100	AMANCO/KRONA	1073.0	MT	260,70	134,67	144.500,91
112	TUBO ESGOTO 150	AMANCO/KRONA	772.0	MT	151,80	78,41	60.532,52



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



113	TUBO ESGOTO 200	AMANCO/KRONA	460.0	MT	343,20	177,29	81.553,40
114	TUBO ESGOTO 40	AMANCO/KRONA	425.0	MT	26,60	13,74	5.839,50
115	TUBO ESGOTO 50	AMANCO/KRONA	427.0	MT	47,85	24,71	10.551,17
116	TUBO ESGOTO 75	AMANCO/KRONA	429.0	MT	66,00	34,09	14.624,61
117	TUBO SOLD 3/4	AMANCO/KRONA	585.0	MT	14,85	7,67	4.486,95
118	TUBO SOLD 20	AMANCO/KRONA	587.0	MT	17,82	9,20	5.400,40
119	TUBO SOLD 40	AMANCO/KRONA	589.0	MT	62,95	32,51	19.148,39
120	TUBO SOLD 50	AMANCO/KRONA	591.0	MT	42,90	22,16	13.096,56
121	TUBO SOLD 60	AMANCO/KRONA	593.0	MT	156,52	80,85	47.944,05
122	TUBO SOLD 75	AMANCO/KRONA	268.0	MT	256,48	132,49	35.507,32

Total do lote.....R\$ 1.193.699,06

3 - LOTE 03 - FERRO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
180	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	94.0	KG	132,40	101,73	9.562,62
181	ARAME GALVANIZADO 12	GERDAU	39.0	KG	66,00	50,71	1.977,69
182	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	SILVANA/VONDER	39.0	UNID	12,21	9,38	365,82
183	FECHADURA PARA ARMÁRIO	SILVANA/VONDER	88.0	UNID	24,37	18,72	1.647,36
184	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	SILVANA/VONDER	42.0	UNID	72,60	55,78	2.342,76
185	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	SILVANA/VONDER	122.0	UNID	222,37	170,86	20.844,92
186	FECHADURA PARA PORTÃO CROMADO 40MM	SILVANA/VONDER	123.0	UNID	260,70	200,32	24.639,36
187	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	SILVANA/VONDER	52.0	UNID	188,10	144,53	7.515,56
188	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	SILVANA/VONDER	40.0	UNID	59,40	45,64	1.825,60
189	FERRO CA 50 8MM 5/16	GERDAU	89.0	UNID	56,10	43,10	3.835,90
190	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	STARRETT	89.0	UNID	19,80	15,21	1.353,69
191	PARAFUSO 4,8X50	GERDAU	78.0	UNID	0,88	0,67	52,26
192	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	GERDAU	71.0	UNID	1,65	1,26	89,46
193	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	GERDAU	73.0	UNID	4,29	3,29	240,17
194	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA)	GERDAU	71.0	UNID	5,28	4,05	295,65
195	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	GERDAU	71.0	UNID	8,88	6,82	497,86



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



196	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	TRAMONTINA/FAME/ROMAZI/COMPO-LUXPO	180.0	UNID	9,35	7,18	1.292,40
197	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	TRAMONTINA/FAME/ROMAZI/COMPO-LUXPO	180.0	UNID	14,19	10,90	1.962,00
198	PINO 3SAIDAS PADRÃO	TRAMONTINA/FAME/ROMAZI/COMPO-LUXPO	180.0	UNID	16,50	12,67	2.280,60
199	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	GERDAU	79.0	KG	66,00	50,71	4.006,09
200	PREGÃO 3X8 CAIBRO	GERDAU	128.0	KG	66,00	50,71	6.490,88
201	PREGO 1. 1/2 X 12 (16X18) RIPA	GERDAU	128.0	KG	66,00	50,71	6.490,88
202	PREGO 1. 1/4 X 13 (15X15) RIPA	GERDAU	128.0	KG	82,50	63,39	8.113,92
203	PREGO 2.1/2X14	GERDAU	128.0	KG	75,90	58,32	7.464,96
204	PREGO 1X15	GERDAU	128.0	KG	66,00	50,71	6.490,88
205	PREGO 1.1/2X15	GERDAU	128.0	KG	95,70	73,53	9.411,84
206	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	SILVANA/VONDER	42.0	UNID	15,18	11,66	489,72
207	CANTONEIRA 1. 3/4 - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	SILVANA/VONDER	50.0	UNID	69,30	53,25	2.662,50
208	CANALETAS 40X16X2000 COM DIVISÓRIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDS.	SILVANA/VONDER	54.0	CAIXA	82,50	63,39	3.423,06
209	COLUNA 3/8 6MT	GERDAU	87.0	M	435,60	334,71	29.119,77
210	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	GERDAU	87.0	M	346,50	266,25	23.163,75
211	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	GERDAU	87.0	VARA	50,00	38,42	3.342,54
212	TRELIÇA 8L 6M PESADA	GERDAU	158.0	M	138,60	106,50	16.827,00
213	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	GERDAU	158.0	M	112,20	86,21	13.621,18
214	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	GERDAU	158.0	M	217,80	167,35	26.441,30
215	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	GERDAU	158.0	M	131,13	100,76	15.920,08
216	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	SILVANA/VONDER	49.0	UNID	231,00	177,50	8.697,50
Total do lote.....							R\$ 274.799,53

4 - LOTE 04 - MADEIRA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
217	RIPA DE MADEIRA MISTA. SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	MADEIRA	228.0	M	4,62	3,19	727,32
218	LINHA, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 6X14M	MADEIRA	218.0	M	63,80	44,11	9.615,98



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



219	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	MADEIRA	244.0	FOLHA	264,00	182,55	44.542,20
220		MADEIRA	240.0	FOLHA	297,00	205,37	49.288,80
221	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	MADEIRA	245.0	M	9,68	6,69	1.639,05
222	CANTONEIRA DE MADEIRA	MADEIRA	131.0	UNID	110,00	76,06	9.963,86
223	BARROTE 5X5 M - BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80- COMPLETA	MADEIRA	117.0	UNID	33,00	22,81	2.668,77
224		MADEIRA	132.0	UNID	2.409,00	1.665,82	219.888,24
225	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	MADEIRA	135.0	UNID	165,00	114,09	15.402,15
226	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	MADEIRA	135.0	UNID	193,60	133,87	18.072,45
227	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	MADEIRA	140.0	UNID	220,00	152,13	21.298,20
228	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	MADEIRA	140.0	UNID	275,00	190,16	26.622,40
229	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	MADEIRA	140.0	UNID	440,00	304,26	42.596,40
230	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	MADEIRA	140.0	UNID	110,00	76,06	10.648,40
231	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	MADEIRA	140.0	UNID	176,00	121,70	17.038,00
232	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	MADEIRA	140.0	UNID	220,00	152,13	21.298,20
233	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	MADEIRA	140.0	UNID	275,00	190,16	26.622,40
234	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	MADEIRA	200.0	UNID	440,00	304,25	60.850,00
235	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM.	MADEIRA	117.0	UNID	491,70	340,01	39.781,17
236	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	MADEIRA	105.0	M	37,40	25,86	2.715,30
237	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	MADEIRA	100.0	M	49,50	34,22	3.422,00
238	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	MADEIRA	92.0	M	66,00	45,63	4.197,96
Total do lote.....							R\$ 648.899,25

5 - LOTE 05 - FERRAMENTAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
239	MARRETA 1KG	TRAMONTINA	44.0	UNID	141,90	84,92	3.736,48
240	MARRETA 2KG	TRAMONTINA	44.0	UNID	217,80	130,34	5.734,96
241	MARRETA 3KG	TRAMONTINA	43.0	UNID	580,80	347,60	14.946,80
242	MARRETA 4KG	TRAMONTINA	36.0	UNID	528,00	316,00	11.376,00
243	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	112.0	UNID	214,50	128,37	14.377,44
244	PÁ DE BICO	TRAMONTINA	114.0	UNID	214,50	128,37	14.634,18

Enviado



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



245	PICARETA	TRAMONTINA	51.0	UNID	478,50	286,37	14.604,87
246	CHIBANCA	TRAMONTINA	51.0	UNID	511,50	306,13	15.612,63
247	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	66.0	UNID	72,60	43,45	2.867,70
248	CABO PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	63.0	UNID	72,60	43,45	2.737,35
249	MARTELO 20	TRAMONTINA	46.0	UNID	102,30	61,22	2.816,12
250	MARTELO 25	TRAMONTINA	46.0	UNID	148,50	88,87	4.088,02
251	MARTELO 28	TRAMONTINA	46.0	UNID	214,50	128,37	5.905,02
252	TALHADERA	TRAMONTINA	46.0	UNID	267,30	159,97	7.358,62
253	CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA	86.0	UNID	72,60	43,45	3.736,70
254	TORQUES 8	TRAMONTINA	33.0	UNID	105,60	63,20	2.085,60
255	TORQUES 12	TRAMONTINA	35.0	UNID	165,00	98,75	3.456,25
256	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	41.0	UNID	471,90	282,43	11.579,63
257	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	33.0	UNID	191,40	114,55	3.780,15
258	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	54.0	UNID	132,00	79,00	4.266,00
259	COLHER PARA PE- DREIRO	TRAMONTINA	39.0	UNID	188,10	112,57	4.390,23
260	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	TRAMONTINA	110.0	UNID	214,50	128,37	14.120,70
261	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	TRAMONTINA	110.0	UND	130,50	78,10	8.591,00
262	PENEIRA GROSSA	TRAMONTINA	110.0	UNID	108,90	65,17	7.168,70
263	PENEIRA FINA	TRAMONTINA	110.0	UNID	122,10	73,07	8.037,70
264	CHAVE DE FENDA 5/16X6	TRAMONTINA	74.0	UNID	79,20	47,40	3.507,60
265	GARFO PARA ROLO	ATLAS	124.0	UNID	13,59	8,13	1.008,12
266	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	TRAMONTINA	64.0	UNID	297,00	177,74	11.375,36
					Total do lote.....R\$ 207.899,93		

6 - LOTE 06 - ALVENARIA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
267	CIMENTO TIPO POR- TLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	NAS- SAU/POTY/APODI/MIZU	910.0	SACO	74,80	40,82	37.146,20
268	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE ME- DINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LIS- TADA.	TELHA	10925.0	UNID	3,96	2,16	23.598,00
269	TELHA RESIDENCIAL 2.13X1 10	BRASILIT	605.0	MIL	346,50	189,11	114.411,55



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



	5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.						
270	TELHA RESIDENCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	BRASILIT	345.0	MIL	293,70	160,30	55.303,50
271	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	BRASILIT	118.0	UNID	49,50	27,01	3.187,18
272	TIJOLO CERÂMICO 8 Furos - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	TIJOLO	16500.0	UNID	4,62	2,52	41.580,00
273	TIJOLO PM TIPO 6 Furos - MEDINDO 5X20X30CM.	TIJOLO	15000.0	UNID	4,29	2,34	35.100,00
274	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	HIDRACOR	104.0	GALÃO	125,40	68,44	7.117,76
275	SUPERCAL 5 KG	HIDRACOR	430.0	PCT	33,00	18,01	7.744,30
276	GESSO 1KG	HIDRACOR	300.0	KG	13,20	7,20	2.160,00
277	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	HIDRACOR	191.0	GALÃO	409,50	223,50	42.688,50
278	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA 15 LT	HIDRACOR	68.0	GALÃO	280,50	153,09	10.410,12
279	TINTA LATEX. - LATÃO DE 15 LITROS	HIDRACOR	273.0	LATÃO	458,70	250,35	68.345,55
280	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	HIDRACOR	196.0	PCT	59,40	32,42	6.354,32
281	MASSA ACRÍLICA 20KG	HIDRACOR	230.0	UNID	485,13	264,78	60.899,40
282	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	HIDRACOR	223.0	UNID	115,50	63,03	14.055,69
283	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	HIDRACOR	230.0	UNID	135,60	74,01	17.022,30
284	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	HIDRACOR	176.0	UNID	72,60	39,62	6.973,12
285	LACA SELADORA IN-COLOR 18.0L	HIDRACOR	177.0	UNID	79,20	43,22	7.649,94
286	TINTA SPRAY	HIDRACOR	114.0	UNID	108,90	59,43	6.775,02
287	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	HIDRACOR	142.0	L	69,30	32,36	4.595,12
288	SOLVENTE	HIDRACOR	142.0	L	65,10	35,53	5.045,26
289	CORANTE XADREZ - CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	HIDRACOR	142.0	UNID	52,80	28,81	4.091,02
290	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M	AREIA	152.0	M	396,00	216,13	32.851,76
291	AREIA GROSSA -	AREIA	152.0	M	396,00	216,13	32.851,76
292	BRITA Nº 02	BRITA	152.0	M	462,00	252,15	38.326,80
293	VEDACIT 18L.	VEDACIT	142.0	UNID	617,10	336,81	47.827,02
294	VEDACIT 3,6L	VEDACIT	66.0	UNID	181,50	99,06	6.537,96



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



295	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	HIDRACOR	46.0	UNID	617,10	336,81	15.493,26
296	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	HIDRACOR	77.0	UNID	171,60	93,65	7.211,05
297	NEUTROL 3,6L	HIDRACOR	34.0	UNID	640,20	349,42	11.880,28
298	REJUNTE	REJUNTAMIX/QUARTZOLIT	208.0	UNID	31,35	17,11	3.558,88
299	ARGAMASSA 15KG	QUARTZOLIT	229.0	UNID	125,40	68,44	15.672,76
300	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	CERBRAS/ELIZABETH	490.0	M	148,50	81,05	39.714,50
Total do lote.....							R\$ 834.179,88

7 - LOTE 07 - DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
301	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	ATLAS	145.0	UNID	59,40	39,05	5.662,25
302	MASSA PLÁSTICA 400G	ANJO	125.0	UNID	36,30	23,86	2.982,50
303	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	ATLAS	125.0	UNID	108,90	71,60	8.950,00
304	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	TRAMONTINA	103.0	UNID	82,50	54,24	5.586,72
305	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA - 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	TRAMONTINA	103.0	UNID	132,00	86,79	8.939,37
306	LIXA PARA MASSA Nº100	NORTON	179.0	UNID	4,07	2,67	477,93
307	LIXA PARA MASSA Nº150	NORTON	180.0	UNID	4,62	3,03	545,40
308	LIXA Nº36 (FERRO)	NORTON	181.0	UNID	13,20	8,67	1.569,27
309	LIXA Nº100 (FERRO)	NORTON	182.0	UNID	11,88	7,81	1.421,42
310	VEDA CALHA 280ML	VEDACIT	180.0	UNID	85,80	56,41	10.153,80
311	LONA PLAST 4X100M30KG PT	NORPLAST	182.0	UNID	20,46	13,45	2.447,90
312	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	STHIL	180.0	ROLO	4,95	3,25	585,00
313	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	3M	137.0	UNID	42,90	28,20	3.863,40
314	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	3M	137.0	UNID	19,80	13,01	1.782,37
315	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO ROLO DE 5M	3M	137.0	ROLO	109,20	71,79	9.835,23
316	FITA CREPE USO GERAL. 18X50M	3M	137.0	ROLO	18,93	12,44	1.704,28
317	FITA CREPE USO GERAL. 48X50	3M	137.0	ROLO	37,03	24,34	3.334,58
318	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	TIGRE	137.0	UNID	40,70	26,76	3.666,12

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



319	COLA DUREPOXI MASSA 100G	DUREPOX	137.0	UNID	40,94	26,91	3.686,67
320	COLA DUREPOXI MASSA 50G	DUREPOX	137.0	UNID	25,33	16,65	2.281,05
321	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	TIGRE	137.0	UNID	28,73	18,88	2.586,56
322	ADESIVO FRASCO 175G	TIGRE	137.0	UNID	54,07	35,55	4.870,35
323	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	TEK BOND	58.0	UNID	49,50	32,54	1.887,32
324	COLA DE FÓRMICA 750G	TEK BOND	105.0	UNID	97,93	64,38	6.759,90
325	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDAVEL - BISNAGA COM 75 G.	TIGRE	73.0	BISNAGA	28,73	18,88	1.378,24
326	COLA DE CONTATO 2,8KG	TEK BOND	88.0	UNID	445,50	292,91	25.776,08
327	COLA DE CONTATO 750G	TEK BOND	78.0	UNID	97,93	64,38	5.021,64
328	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	-	71.0	UNID	62,70	41,22	2.926,62
329	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	171.0	UNID	57,37	37,72	6.450,12
330	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	171.0	UNID	72,60	47,73	8.161,83
331	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	171.0	UNID	105,60	69,43	11.872,53
332	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	171.0	UNID	110,00	72,32	12.366,72
333	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	63.0	UNID	145,20	95,46	6.013,98
334	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	PADO	95.0	UNID	171,60	112,82	10.717,90
335	BROCA EM AÇO 3/32	BOSCH	94.0	UND	26,40	17,35	1.630,90
336	BROXA RETANGULAR 18X18	ATLAS	94.0	UNID	74,83	49,20	4.624,80
337	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	ATLAS	205.0	UNID	0,88	0,57	116,85
338	BALDE	-	71.0	UNID	207,90	136,69	9.704,99
339	BANDEJA P/ PINTURA	ATLAS	62.0	UNID	171,60	112,82	6.994,84
340	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	ATLAS	96.0	UNID	0,77	0,50	48,00
341	ARRUELA LISA ¼ POL. LIDA	GERDAU	198.0	UNID	0,88	0,57	112,86
342	SILICONE INCOLOR 50G	3M	103.0	UNID	38,63	25,39	2.615,17
343	TRINCHA DE 1.1/2	ATLAS	122.0	UNID	28,38	18,65	2.275,30
344	TRINCHA DE 01 POLEGADA	ATLAS	122.0	UNID	21,68	14,25	1.738,50
345	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	ATLAS	122.0	UNID	31,53	20,73	2.529,06
346	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	ATLAS	137.0	UNID	45,33	29,80	4.082,60

Handwritten signature: *Ennon*



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



347	LINHA PARA PEDREIRO	TRAMONTINA	33.0	UNID	46,20	30,37	1.002,21
348	VASSOURA GARI	TRAMONTINA	131.0	UNID	214,50	141,03	18.474,93
349	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	DECA	53.0	UNID	389,40	256,03	13.569,59
350	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL- BRANCA	CELITE	62.0	UNID	627,00	412,25	25.559,50
351	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L.	CELITE	32.0	UNID	1.749,00	1.149,96	36.798,72
352	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	CELITE	52.0	UNID	429,00	282,06	14.667,12
353	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	CELITE	59.0	UNID	785,40	516,40	30.467,60
354	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	CELITE	28.0	UNID	346,50	227,82	6.378,96
355	JANELA VENESIANA 1X1M	JANELA	25.0	UNID	907,50	596,68	14.917,00
356	VITRO 40X40	VITRO	67.0	UNID	986,70	648,75	43.466,25
357	VITRO50X50	VITRO	67.0	UNID	257,40	169,24	11.339,08
358	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	TRAMONTINA	10.0	UNID	1.072,50	705,16	7.051,60
359	TRENA 20 M	ATLAS	8.0	UNID	412,50	271,21	2.169,68
360	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	CELITE	56.0	UNID	440,00	289,30	16.200,80
369	TRENA 30 M	ATLAS	8.0	UNID	471,90	310,27	2.482,16
370	TRENA 50 M	ATLAS	6.0	UNID	660,00	433,95	2.603,70
Total do lote.....					R\$ 469.887,82		

BARATAO DA CONSTRUCAO LTDA. inscrita no CNPJ/MF Nº 08.325.242/0001-67, R\$ 3.629.365,47 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

X

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza o sonho



superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campos Sales-CE, 09 de julho de 2024.

Antonio Visselmo Alencar Arrais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismos
ORGAO GERENCIADOR

Erivano Viana de Oliveira
BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 02.2024.05.07.04

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, com sede na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 - Centro - Campos Sales-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo seu Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. **Antonio Visselmo Alencar Arrais**, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa, **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 06.369.194/0001-83, com sede na Rua Senador Pompeu, 1315 - Centro - Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. Jose Flavio de Souza Lourenço, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 024/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo IV do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.07.04-PE-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

06.369.194/0001-83 - COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA

2 - LOTE 02 - ELETRICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
123	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	PLASTIMAX	87.0	UNID	759,00	308,99	26.882,13
124	CAIXA DE LUZ 4X2	ROMAZI	521.0	UNID	6,60	2,69	1.401,49
125	CAIXA DE LUZ 4X4	ROMAZI	174.0	UNID	31,68	12,90	2.244,60
126	CABO DE REDE	NORPHEL	157.0	MT	5,28	2,15	337,55
127	CABO COAXIAL	CONDUTTI	208.0	MT	8,25	3,36	698,88
128	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	ELITEK	70.0	UNID	41,25	16,79	1.175,30
129	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	ELITEK	70.0	UNID	41,25	16,79	1.175,30

JOSE
FLAVIO DE
SOUZA
LOURENC
O:2320719
13/04
Assinada de
forma digital
por JOSE
FLAVIO DE
SOUZA
LOURENC
O:2320719
2024-05-08
13:48:50-03Y



130	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	ELITEK	78.0	UNID	41,83	17,03	1.328,34
131	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	ELITEK	70.0	UNID	41,83	17,03	1.192,10
132	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	ELITEK	158.0	UNID	45,83	18,66	2.948,28
133	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	ELITEK	182.0	UNID	46,30	18,85	3.430,70
134	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	ELITEK	80.0	UNID	35,70	14,53	1.162,40
135	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	ELITEK	75.0	UNID	38,90	15,84	1.188,00
136	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	ELITEK	70.0	UNID	52,80	21,49	1.504,30
137	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	OK	199.0	UNID	102,30	41,65	8.288,35
138	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	OK	172.0	UNID	89,10	36,27	6.238,44
139	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	SUCCESSO	164.0	M	4,95	2,02	331,28
140	ELETRODUTO CORRUG PVC 32MM AM	SUCCESSO	148.0	M	7,72	3,14	464,72
141	EXTENÇÃO 5METROS	COMPOLUX	102.0	UNID	237,60	96,73	9.866,46
142	EXTENÇÃO 10METROS	COMPOLUX	103.0	UNID	158,40	64,48	6.641,44
143	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	COMPOLUX	81.0	UNID	148,50	60,45	4.896,45
144	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	FLEXFIOS	602.0	M	5,45	2,22	1.336,44
145	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	FLEXFIOS	568.0	M	8,42	3,43	1.948,24
146	CABO FLEXIVEL 4MM	FLEXFIOS	302.0	M	14,32	5,83	1.760,66
147	CABO FLEXIVEL 6MM	FLEXFIOS	302.0	M	20,92	8,52	2.573,04
148	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	MASTERCABOS	380.0	M	19,59	7,98	3.032,40
149	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	MASTERCABOS	380.0	M	12,54	5,11	1.941,80
150	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	OLIVO	130.0	UNID	56,10	22,84	2.969,20
151	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	ROMAZI	133.0	UNID	66,00	26,87	3.573,71
152	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	ROMAZI	138.0	UNID	99,00	40,30	5.561,40
153	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	ROMAZI	128.0	UNID	89,10	36,27	4.642,56
154	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	ROMAZI	129.0	UNID	30,14	12,27	1.582,83
155	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	ROMAZI	123.0	UNID	99,00	40,30	4.956,90
156	LAMPADA HIGT LED 110/20W	EMPALUX	208.0	UNID	52,80	21,49	4.469,92

Assinado de
forma digital
por JOSE
FLAVIO DE
SOUZA
LOURENC
O:2320719
1304
2024.07.09
13:49:03 -03



157	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	EMPALUX	208.0	UNID	122,10	49,71	10.339,68
158	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	EMPALUX	208.0	UNID	118,80	48,36	10.058,88
159	LAMPADA LED TKL 90/15W	EMPALUX	208.0	UNID	39,60	16,12	3.352,96
160	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	EMPALUX	208.0	UNID	72,60	29,56	6.148,48
161	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	EMPALUX	208.0	UNID	82,50	33,59	6.986,72
162	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBU- TIR	g-light	95.0	UNID	138,60	56,42	5.359,90
163	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBU- TIR	g-light	96.0	UNID	143,00	58,22	5.589,12
164	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	BROWEY	105.0	UNID	253,00	102,41	10.753,05
165	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	BROWEY	105.0	UNID	115,50	47,02	4.937,10
166	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	BROWEY	105.0	UNID	148,50	60,44	6.346,20
167	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	BROWEY	105.0	UNID	217,80	88,67	9.310,35
168	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	DECORLUX	135.0	UNID	11,55	4,70	634,50
169	SOQUETE PLAFON	OPL	120.0	UNID	21,45	8,73	1.047,60
170	TOMADA SOBREPOR 2P+T	ROMAZI	193.0	UNID	46,20	18,81	3.630,33
171	TOMADA 2P+T - DE SO- BREPOR SISTEMA "X"	ROMAZI	158.0	UNID	77,70	31,63	4.997,54
172	TOMADA 2P+T	ROMAZI	326.0	UNID	48,30	19,66	6.409,16
173	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	BECOL	180.0	VARA	79,80	32,49	5.848,20
174	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	BECOL	181.0	VARA	52,90	21,54	3.898,74
175	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	BECOL	182.0	VARA	100,60	40,95	7.452,90
176	CABO PP 2X2,5 MM ²	MASTERCA- BOS	297.0	MT	24,27	9,88	2.934,36
177	CABO PP 3X2,5 MM ²	MASTERCA- BOS	297.0	MT	34,27	13,95	4.143,15
178	CABO PP 2X1,5 MM ²	MASTERCA- BOS	297.0	MT	16,51	6,72	1.995,84
179	LANTERNA DE LED 12	MAXMIDIA	41.0	UNID	184,40	75,11	3.079,51
Total do lote.....							R\$ 248.999,88

8 - LOTE 08 - EPI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
361	BOTA PVC CANO LONGO	INNPRO	95.0	PAR	214,50	71,17	6.761,15
362	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	MARLUVAS	84.0	PAR	214,50	71,17	5.978,28
363	LUVA DE RASPA	TARGINO	294.0	PAR	39,60	13,14	3.863,16

JOSE FLAVIO DE
SOUZA
LOURENCO:2320711
1304

Assinado de forma digital
por JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:2320711304
Dados: 2024.07.09 13:49:11
-03'00'



364	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	256.0	PAR	18,70	6,20	1.587,20
365	LUVA VAQUETA	TARGINO	134.0	PAR	92,40	30,66	4.108,44
366	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	LIBUS	318.0	UNID	39,60	13,14	4.178,52
367	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	3M	118.0	UNID	42,90	14,23	1.679,14
368	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTAPLUS	170.0	UNID	369,60	122,61	20.843,70
Total do lote.....							R\$ 48.999,59

COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 06.369.194/0001-83, R\$ 297.999,47 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS, SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETARIA DE DESPORTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

JOSE FLAVIO DE
SOUZA
LOURENCO:232071
304

Assinado de forma digital
por JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:2320719130
Dados: 2024.07.09 13:49
-03'00



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campos Sales-CE, 09 de julho de 2024.


Antonio Visselmo Afencar Arrais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismos
ORGAO GERENCIADOR

JOSE FLAVIO DE SOUZA Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE SOUZA
LOURENCO:2320719130 LOURENCO:23207191304
4 Dados: 2024.07.09 13:50:20
-03'00'

Jose Flavio de Souza Lourenço
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA
FORNECEDOR